



**MUNICÍPIO DE MARRELEIRO**  
Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

**COMPROVANTE DE ABERTURA****Processo: N° 279/2025 Cód. Verificador: QHBP0LO5**

**Requerente:** 699470 - PRINTER ART LTDA  
**CPF/CNPJ:** 34.498.900/0001-22  
**Endereço:** Rua Expedicionário Adir Jorge N° 623 **CEP:** 83.880-000  
**Cidade:** Rio Negro **Estado:** PR  
**Bairro:** Centro  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** graficaprinterart@gmail.com  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 07/02/2025 11:31  
**Previsão:** 09/03/2025

**Telefone Requerente**

Celular: (47) 99183-9532

**Documentos do Processo****Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0**Observação**

Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro referente a da Ata de Registro de Preços n° 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 107/2023.

---

PRINTER ART LTDA

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

---

Recebido

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 279/2025**Requerente:** PRINTER ART LTDA**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Origem:****Usuário:** DAVERSON COLLE DA SILVA**Data/Hora:** 07/02/2025 11:31**Observação:** Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro referente a da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2023.**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** LICITAÇÃO**Responsável:** DAVERSON COLLE DA SILVA**Data/Hora:** 07/02/2025 11:31**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 5111 Historico do Processo(182) - Sequência: 3

**Processo Nº 279 / 2025**

Código Verificador: QHBP0LO5

**Requerente:** PRINTER ART LTDA**Detalhes:** Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro referente a da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2023.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 07/02/2025 11:31**Data Previsão:** 09/03/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** DAVERSON COLLE DA SILVA**Data/Hora:** 07/02/2025 13:10

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**

Processo Digital

Impressão Complemento - Complementos

: 4 : RICARDO FIORI

**Processo Nº 279 / 2025**

Código Verificador: QHBP0LO5

**Requerente:** PRINTER ART LTDA**Detalhes:** Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro referente a da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2023.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 07/02/2025 11:31**Data Previsão:** 09/03/2025**Parecer****Data:** 07/02/2025 13:10

Documentos enviados pela empresa requisitante por e-mail e ata de registro de preços.

**DAVERSON COLLE DA SILVA**

**Printer Art LTDA – CNPJ – 34.498.900/0001-22****SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

Gráfica Printer Art LTDA, com CNPJ N.º 34.498.900/0001-22, vem através desta respeitosamente solicitar um reajuste nos preços por nos firmados em contrato de material gráfico (impressos), devido a alta da matéria prima solicitamos um reajuste de 30%, segue em anexo notas fiscais de matéria prima comprada no ano de 2024 e orçamento realizado para compra no ano de 2025, alguns papeis estão com um aumento de mais de 35%, certos de sua compreensão solicitamos tal reajuste para podermos continuar a nossa parceria.

**Rio Negro PR, 06 de Fevereiro de 2025.**

**Printer Art LTDA**

**ENDEREÇO: R expedicionário adir Jorge Nº 623 RIO NEGRO PR**

**CEP: 83880-000**

**REPRESENTANTE: Wilison Correa kichileski**

**CPF: 07129877979**

**RG: 5778555**

**CNPJ N.º 34.498.900/0001-22**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219207**

**IE: 90914415-91**

**TEL FAX: (47) 99183-9532**

**E-MAIL: [graficaprinterart@gmail.com](mailto:graficaprinterart@gmail.com)**

BANCO: 748 Sicredi

CONTA CORRENTE: 82213-2

AGÊNCIA: 0725

WILISON CORREA  
KICHILESKI:07129877979

Assinado de forma digital por  
WILISON CORREA  
KICHILESKI:07129877979  
Dados: 2025.02.06 11:24:04 -03'00'

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
34.498.900/0001-22  
LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909

VALOR

RS 5.272,37

NÚMERO

247866

SÉRIE

3

DICAPEL PAPEIS E  
EMBALAGENS LTDARUA FREDERICO JENSEN, 180. GALPAO 01  
ITOUPAVAZINHA  
BLUMENAU - SC  
C.N.P.J./C.P.F. 83.413.591/0003-18  
FONE (47)3331-5656 CEP 89066-301DANFE  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 247866

SÉRIE 3

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4224 0983 4135 9100 0318 5500 3000 2478 6612 5507 5752

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Mercad. Adquir. ou Receb. Terceiros

NÚMERO PROTOCOLO

242240167461083 17/09/2024 16:33:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
253138132

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF  
83.413.591/0003-18

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		DATA EMISSÃO	
LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909		34.498.900/0001-22		17/09/2024	

ENDEREÇO		BAIRRO / DESTRITO		CEP	
EXPEDICIONARIO ADIR JORGE, 623		CENTRO		83880-000	

MUNICÍPIO		FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
RIO NEGRO		(47)9756-8154	PR	9091441591	16:32:00

## FATURA / DUPLICATA

001	17/10/2024	1.757,45			
002	18/11/2024	1.757,46			
003	16/12/2024	1.757,46			

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 5.272,37	R\$ 632,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.272,37

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.272,37

## TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	3-Por conta do Remetente				83.413.591/0003-18

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FREDERICO JENSEN, 180	BLUMENAU	SC	253138132

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
34	Volume(s)			494,700	490,178

## CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01.01.0008	OFF SET 63GR 66X96 C/500F CHAMBRIL - FSC	48025793	000	6102	RE	6,0000	176,275	1.057,65	1.057,65	126,92		12,00	
01.01.0017	OFF SET 90GR 66X96 C/250F CHAMBRIL - FSC	48025793	000	6102	PC	3,0000	125,91333	377,74	377,74	45,33		12,00	
01.01.0020	OFF SET 120GR 66X96 C/250F CHAMBRIL - FSC	48025793	000	6102	PC	6,0000	175,18	1.051,08	1.051,08	126,13		12,00	
01.01.0023	OFF SET 150GR 66X96 C/250F CHAMBRIL - FSC	48025793	000	6102	PC	1,0000	228,10	228,10	228,10	27,37		12,00	
01.01.0026	OFF SET 180GR 66X96 C/125F CHAMBRIL - FSC	48025892	000	6102	PC	6,0000	136,85833	821,15	821,15	98,54		12,00	
01.01.0029	OFF SET 240GR 66X96 C/125F CHAMBRIL - FSC	48025892	000	6102	PC	1,0000	182,48	182,48	182,48	21,90		12,00	
01.08.0009	SUPER BOND 75GR 66X96 C/250F AZUL	48025799	000	6102	PC	1,0000	154,11	154,11	154,11	18,49		12,00	
01.04.0001	AUTO COPIATIVO CB 1a. VIA C/250F CLEAN COPY	48092000	000	6102	PC	3,0000	164,50	493,50	493,50	59,22		12,00	
01.04.0004	AUTO COPIATIVO CF C/250F CLEAN COPY CANARIO	48092000	000	6102	PC	3,0000	150,40	451,20	451,20	54,14		12,00	
01.04.0005	AUTO COPIATIVO CF C/250F CLEAN COPY ROSA	48092000	000	6102	PC	1,0000	150,40	150,40	150,40	18,05		12,00	
06.01.0015	ENV. OFICIO 75GR 114X229 C/1.000 SCRITY - COF-040	48171000	000	6102	CX	2,0000	115,80	231,60	231,60	27,79		12,00	
01.07.0008	CARTOLINA 180GR 50X66 C/100F CANARIO	48025899	000	6102	PC	1,0000	73,36	73,36	73,36	8,80		12,00	

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO - PEDIDO(s) INTERNO(s): 305200 - PLACA VEICULO: MHZ1603. - Registro FSC IMA-COC-157775: - Iten(s) 1,2,3,4,5,6 : FSC MISTO 70%	

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR	NÚMERO
	34.498.900/0001-22 LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909	RS 5.020,83	SÉRIE 3

**DICAPEL PAPEIS E  
EMBALAGENS LTDA**


RUA FREDERICO JENSEN, 180. GALPAO 01  
ITOUPAVAZINHA  
BLUMENAU - SC  
C.N.P.J./C.P.F. 83.413.591/0003-18  
FONE (47)3331-5656 CEP 89066-301

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 252046

SÉRIE 3

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4224 1183 4135 9100 0318 5500 3000 2520 4610 3664 4288

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Mercad. Adquir. ou Receb. Terceiros

NÚMERO PROTOCOLO

242240248708809 14/11/2024 16:57:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
253138132

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF  
83.413.591/0003-18

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909	CNPJ / CPF 34.498.900/0001-22	DATA EMISSÃO 14/11/2024
--	----------------------------------	----------------------------

ENDEREÇO EXPEDICIONARIO ADIR JORGE, 623	BAIRRO / DESTRITO CENTRO	CEP 83880-000	DATA DE ENT / SAI 14/11/2024
--	-----------------------------	------------------	---------------------------------

MUNICÍPIO RIO NEGRO	FONE / FAX (47)9756-8154	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9091441591	HORA DE SAÍDA 16:56:00
------------------------	-----------------------------	----------	----------------------------------	---------------------------

## FATURA / DUPLICATA

001 16/12/2024 1.673,61	002 13/01/2025 1.673,61	003 12/02/2025 1.673,61			
-------------------------	-------------------------	-------------------------	--	--	--

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS R\$ 5.020,83	VALOR DO ICMS R\$ 602,50	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 5.020,83
--------------------------------------	-----------------------------	---	----------------------------------	--------------------------------------	--

VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACES. R\$ 0,00	VALOR DO IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 5.020,83
----------------------------	-----------------------------	----------------------	-----------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

## TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	FRETE POR CONTA 3-Por conta do Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF 83.413.591/0003-18
--	---	-------------	-------	----	----------------------------------

ENDEREÇO FREDERICO JENSEN, 180	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253138132
-----------------------------------	-----------------------	----------	---------------------------------

QUANTIDADE 30	ESPÉCIE Volume(s)	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 377,500	PESO LÍQUIDO 369,642
------------------	----------------------	-------	--------	-----------------------	-------------------------

## CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01.08.0016	SUPER BOND 75GR 66X96 C/500F AZUL	48025799	000	6102	RE	2,0000	304,94	609,88	609,88	73,19		12,00	
01.01.0013	OFF SÉT 75GR 66X96 C/500F CHAMBRIL - FSC	48025793	000	6102	RE	1,0000	203,30	203,30	203,30	24,40		12,00	
01.01.0017	OFF SET 90GR 66X96 C/250F CHAMBRIL - FSC	48025793	000	6102	PC	1,0000	121,98	121,98	121,98	14,64		12,00	
01.01.0020	OFF SÉT 120GR 66X96 C/250F CHAMBRIL - FSC	48025793	000	6102	PC	1,0000	169,71	169,71	169,71	20,37		12,00	
01.01.0023	OFF SET 150GR 66X96 C/250F CHAMBRIL - FSC	48025793	000	6102	PC	1,0000	220,97	220,97	220,97	26,52		12,00	
01.01.0026	OFF SET 180GR 66X96 C/125F CHAMBRIL - FSC	48025892	000	6102	PC	4,0000	132,58	530,32	530,32	63,64		12,00	
01.01.0029	OFF SÉT 240GR 66X96 C/125F CHAMBRIL - FSC	48025892	000	6102	PC	1,0000	176,77	176,77	176,77	21,21		12,00	
01.04.0001	AUTO COPIATIVO CB 1a. VIA C/250F CLEAN COPY	48092000	000	6102	PC	7,0000	162,75	1.139,25	1.139,25	136,71		12,00	
01.04.0009	AUTO COPIATIVO CFB C/250F CLEAN COPY CANARIO	48092000	000	6102	PC	2,0000	181,35	362,70	362,70	43,52		12,00	
01.04.0002	AUTO COPIATIVO CF C/250F CLEAN COPY AZUL	48092000	000	6102	PC	6,0000	147,52	885,12	885,12	106,21		12,00	
01.04.0004	AUTO COPIATIVO CF C/250F CLEAN COPY CANARIO	48092000	000	6102	PC	1,0000	145,60	145,60	145,60	17,47		12,00	
01.04.0006	AUTO COPIATIVO CF C/250F CLEAN COPY VERDE	48092000	000	6102	PC	1,0000	145,60	145,60	145,60	17,47		12,00	
01.03.0005	ADESIVO BRILHANTE COLACRIL - FSC	48114190	000	6102	PC	1,0000	222,95	222,95	222,95	26,75		12,00	
02.08.0001	CARTAO KRAFT 80GR 66X96 C/200F - FSC	48102990	000	6101	PC	1,0000	86,68	86,68	86,68	10,40		12,00	

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO - PEDIDO(s) INTERNO(s): 311213 - PLACA VEICULO: MHZ1603. - Registro FSC IMA-COC-157775: - Iten(s) 2,3,4,5,6,7,13,14 : FSC MISTO 70%	

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 34.498.900/0001-22 LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909	VALOR RS 5.799,32	NÚMERO SÉRIE 3
---------------------	--	----------------------	----------------------

**DICAPEL PAPEIS E  
EMBALAGENS LTDA**


RUA FREDERICO JENSEN, 180. GALPAO 01  
ITOUPAVAZINHA  
BLUMENAU - SC  
C.N.P.J./C.P.F. 83.413.591/0003-18  
FONE (47)331-5656 CEP 89066-301

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 252510

SÉRIE 3

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4224 1183 4135 9100 0318 5500 3000 2525 1018 5502 0781

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Mercad. Adquir. ou Receb. Terceiros

NÚMERO PROTOCOLO

242240259260727 22/11/2024 16:52:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
253138132

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF  
83.413.591/0003-18

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909	CNPJ / CPF 34.498.900/0001-22	DATA EMISSÃO 22/11/2024
--	----------------------------------	----------------------------

ENDEREÇO EXPEDICIONARIO ADIR JORGE, 623	BAIRRO / DESTRITO CENTRO	CEP 83880-000	DATA DE ENT / SAI 22/11/2024
--	-----------------------------	------------------	---------------------------------

MUNICÍPIO RIO NEGRO	FONE / FAX (47)9756-8154	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9091441591	HORA DE SAÍDA 16:51:00
------------------------	-----------------------------	----------	----------------------------------	---------------------------

## FATURA / DUPLICATA

001 23/12/2024 1.933,10	002 21/01/2025 1.933,11	003 20/02/2025 1.933,11			
-------------------------	-------------------------	-------------------------	--	--	--

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS R\$ 5.799,32	VALOR DO ICMS R\$ 695,91	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 5.799,32
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACES. R\$ 0,00	VALOR DO IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 5.799,32

## TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	FRETE POR CONTA 3-Por conta do Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF 83.413.591/0003-18
--	---	-------------	-------	----	----------------------------------

ENDEREÇO FREDERICO JENSEN, 180	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253138132
-----------------------------------	-----------------------	----------	---------------------------------

QUANTIDADE 31	ESPÉCIE Volume(s)	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 630,400	PESO LÍQUIDO 628,309
------------------	----------------------	-------	--------	-----------------------	-------------------------

## CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01.01.0011	OFF SET 70GR 66X96 C/500F CHAMBRIL - FSC	48025793	000	6102	RE	18,0000	191,77889	3.452,02	3.452,02	414,24		12,00	
01.04.0001	AUTO COPIATIVO CB 1a. VIA C/250F CLEAN COPY	48092000	000	6102	PC	1,0000	164,50	164,50	164,50	19,74		12,00	
01.04.0002	AUTO COPIATIVO CF C/250F CLEAN COPY AZUL	48092000	000	6102	PC	1,0000	150,40	150,40	150,40	18,05		12,00	
01.01.0011	OFF SET 70GR 66X96 C/500F CHAMBRIL - FSC	48025793	000	6102	RE	7,0000	191,77857	1.342,45	1.342,45	161,09		12,00	
01.01.0020	OFF SET 120GR 66X96 C/250F CHAMBRIL - FSC	48025793	000	6102	PC	1,0000	171,53	171,53	171,53	20,58		12,00	
01.08.0009	SUPER BOND 75GR 66X96 C/250F AZUL	48025799	000	6102	PC	1,0000	154,11	154,11	154,11	18,49		12,00	
01.03.0005	ADESIVO BRILHANTE COLACRIL - FSC	48114190	000	6102	PC	1,0000	230,30	230,30	230,30	27,64		12,00	
01.01.0026	OFF SET 180GR 66X96 C/125F CHAMBRIL - FSC	48025892	000	6102	PC	1,0000	134,01	134,01	134,01	16,08		12,00	

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO - PEDIDO(s) INTERNO(s): 311453 - PLACA VEICULO: MHZ1603. - Registro FSC IMA-COC-157775: - Iten(s) 1,4,5,7,8 : FSC MISTO 70%	

Fone/Fax: (47) 3331-5656

e-mail.....: blumenau@dicapel.com.br

**ORÇAMENTO: 317.401 VERSÃO: 1 EMISSÃO: 05/02/2025 VALIDADE: 07/02/2025**

Cliente.....: 7.584 LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909 CNPJ: 34.498.900/0001-22 - I.E.: 9091441591  
 Endereço...: EXPEDICIONARIO ADIR JORGE, 623 - CENTRO  
 Cidade.....: RIO NEGRO Simples Nacional.  
 Fone.....: 47 9756-8154 e-mail: graficaprinterart@gmail.com  
 Cond.Pgto.: 004 30/60/90 DIAS Forma Pgto: 4 BOLETO  
 Transportad.: 169 RODODIVA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARG Frete: C Por conta do emitente (PAGO)  
 Vendedora: Jetro - jetro@dicapel.com.br Representante: JETRO GOULART DOS SANTOS

Produto	Descrição do Produto	UM	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Merc.	Vlr.Imp.	Vlr.Uni.KG	Vlr.Final
02.07.0002 2	CART. SOLIDO C18 250GR 66X96 C/100F NINGBO FOLD	PC	1,00	175,48	175,48	5,70	11,43	181,18
01.07.0008 0	CARTOLINA 180GR 50X66 C/100F CANARIO	PC	1,00	100,39	100,39	0,00	16,90	100,39
01.04.0007 0	AUTO COPIATIVO CFB C/250F CLEAN COPY AZUL	PC	1,00	253,50	253,50	0,00	29,09	253,50
01.04.0002 0	AUTO COPIATIVO CF C/250F CLEAN COPY AZUL	PC	1,00	208,00	208,00	0,00	25,25	208,00
01.04.0001 0	AUTO COPIATIVO CB 1a. VIA C/250F CLEAN COPY	PC	1,00	227,50	227,50	0,00	26,59	227,50
01.01.0029 0	OFF SET 240GR 66X96 C/125F CHAMBRIL - FSC	PC	1,00	260,41	260,41	0,00	13,70	260,41
01.01.0026 0	OFF SET 180GR 66X96 C/125F CHAMBRIL - FSC	PC	1,00	195,31	195,31	0,00	13,70	195,31
01.01.0023 0	OFF SET 150GR 66X96 C/250F CHAMBRIL - FSC	PC	1,00	325,51	325,51	0,00	13,69	325,51
01.01.0020 0	OFF SET 120GR 66X96 C/250F CHAMBRIL - FSC	PC	1,00	250,00	250,00	0,00	13,15	250,00
01.01.0017 0	OFF SET 90GR 66X96 C/250F CHAMBRIL - FSC	PC	1,00	179,69	179,69	0,00	12,60	179,69
01.01.0013 0	OFF SET 75GR 66X96 C/500F CHAMBRIL - FSC	RE	1,00	299,48	299,48	0,00	12,60	299,48
01.01.0008 0	OFF SET 63GR 66X96 C/500F CHAMBRIL - FSC	RE	1,00	251,56	251,56	0,00	12,60	251,56
01.01.0003 0	OFF SET 56GR 66X96 C/500F CHAMBRIL - FSC	RE	1,00	243,05	243,05	0,00	13,70	243,05
<b>Valor mercadorias</b>			2.969,88			<b>Peso Bruto:.....:</b>		200,50
<b>Valor impostos (ICMS ST / IPI):</b>			5,70			<b>Peso Líquido:.....:</b>		199,03
<b>Valor Frete:</b>			0,00					
<b>Valor Líquido:</b>			2.975,58					

## Re: Ata de Registro de Preços nº 032/2024 - Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 107/2023



**De** printer art <graficaprinterart@gmail.com>  
**Para** licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data** 06-02-2025 11:49

DANFE-42240983413591000318550030002478661255075752.pdf (~73 KB) orçamento 2025.PDF (~480 KB)  
 SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS.pdf (~253 KB)  
 DANFE-42241183413591000318550030002520461036644288.pdf (~74 KB)  
 DANFE-42241183413591000318550030002525101855020781.pdf (~72 KB)

[Remover todos os anexos](#)

bom dia, segue em anexo solicitação de reajuste.

att

Em qui., 21 de mar. de 2024 às 11:44, printer art <[graficaprinterart@gmail.com](mailto:graficaprinterart@gmail.com)> escreveu:

**certo, segue me anexo ata assinada.**

Em qui., 21 de mar. de 2024 às 11:36, [licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br) <[licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br)> escreveu:

Pode assinar assim mesmo, vamos anexar junto os documentos no processo, mas esse como foi assinado pelo Prefeito em data anterior e constava no processo essa razão, o contrato ficará assim.

Agradecemos e aguardamos a Ata assinada.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 21-03-2024 11:14, printer art escreveu:

**bom dia, recebido, gostaria de informar que tivemos uma alteração no contrato social da empresa, segue em anexo, voceis vao alterar o nome no contrato ou posso assinar assim mesmo ?**

att Wilison

Em qui., 21 de mar. de 2024 às 10:52, [licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br) <[licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br)> escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: Ata de Registro de Preços nº 032/2024 - Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 107/2023

**Data:** 21-03-2024 07:20

**De:** "[licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br)" <[licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br)><[licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br)>

**Para:** [graficaprinterart@gmail.com](mailto:graficaprinterart@gmail.com)

Bom dia!

Algum retorno referente a Ata de Registro de Preços assinada?

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 19-03-2024 13:55, [licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br) escreveu:

Boa tarde!

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços nº 032/2024 - Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 107/2023, para assinatura digital.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

**O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Giovani Tolotti, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.285.631-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 052.645.289-77, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **LUANA KARINE AUSWALDT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.498.900/0001-22, com sede na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, CEP 83880-000, Telefone (47) 99183-9532, e-mail: [graficaprinteart@gmail.com](mailto:graficaprinteart@gmail.com), representada por sua administradora, Sra. Luana Karine Auswaldt, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 6402247 SSP/SC, e inscrita no CPF sob o nº 104.049.529-09, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 107/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	300	Un.	Bloco de Notificação de Receita B 20x1 nas medidas 10.3x20.5, confeccionado em papel super bond na cor azul 75g.	1,76	528,00
16	6	Un.	Bloco relatório de atendimento a denúncias Departamento de Meio Ambiente com folhas auto carbonadas com 60 folhas em 2 cópias, com numeração e capa dura. Conforme modelo do Departamento de Meio Ambiente. 30x2 vias	14,78	88,68
17	6	Un.	Bloco Termo de denúncia Departamento de Meio Ambiente com folhas auto carbonadas com 60 folhas em 2 cópias, com numeração e capa dura. Conforme modelo do Departamento de Meio Ambiente.30x2 vias.	14,49	86,94
19	1000	Un.	Cartão de Identificação e Vacinação Amarelo – 4x1 cores – formato 7,5x11cm – off-ser 180g.	0,17	170,00
21	600	Un.	Carteirinha de vacinação para pets, tamanho aberto 30x20 cm, tamanho fechada 10 x 20 cm, com duas dobras e 6 páginas, em papel sulfite alta gravura 180 gramas, fosco, impressão colorida, com arte a ser definida pela contratante.	0,30	180,00
38	12	Bls.	Confecção de blocos de ordem de fornecimento 11x15cm – 50x2 vias – auto cop. – serrilhadas e grampeado capa dura.	8,00	96,00
39	500	Bls.	Confecção de Blocos de Receita Especial – 50x2 – 18x24cm – 1x0 cor – auto copiativo	5,69	2.845,00
40	3500	Un.	Confecção de calendário da coleta de resíduos INTERIOR formato: 21x30cm, 4x0cores; papel reciclado gramatura 250g; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,35	1.225,00
51	100	Un.	Confecção de ficha clínica para uso veterinário PMG – 15x21cm. Com desenvolvimento da arte, modelo fornecido pelo departamento de Agricultura e Abastecimento	1,10	110,00
52	100	Un.	Confecção de ficha clínica para uso veterinário PMG – 30x23cm. Com desenvolvimento da arte, modelo fornecido pelo departamento de Agricultura e Abastecimento.	1,77	177,00
56	2000	Pçs.	Confecção de folha de resumo semanal do serviço antivetorial ou folha de registro diário do serviço antivetorial da Dengue - 1x1 cor – offset 90g – 21x30cm.	0,10	200,00
57	2500	Un.	Confecção de folhas formato A4 papel reciclado 90g timbrado 4x0 cores. Com a logomarca do Departamento Solicitante.	0,16	400,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.		
<b>66</b>	700	Un.	Confecção de Pasta 4x0 cor formato 32cmx47,5cm, papel supera 225g – furada com logotipo colorido.	1,44	1.008,00
<b>67</b>	500	Un.	Confecção de Pasta arquivo 32,3cm x 47,5cm cartão supera 250g vincado e plastificado	1,80	900,00
<b>69</b>	1000	Un.	Confecção de Pastas medidas de arquivo, 300g (DEMARTRAN) 4x0 cores.	1,38	1.380,00
<b>71</b>	1000	Fls.	Confecção de requerimento de matrícula – 1x0 cor – formato 29,7x42,8cm – Off-Set 75g.	0,46	460,00
<b>72</b>	2640	Un.	Confecção diário de bordo 1x0 ou 1x1 cor cartolina palha 180g – formato 20,5x30,5cm	0,30	792,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>10.646,62</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 18 de março de 2025. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

A entrega do objeto será parcelada e deverá ser entregue ao Departamento solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos deste Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Elaborar e fornecer os materiais conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de compra; Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação; Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços; Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Para os itens que forem necessários



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

a empresa deverá desenvolver a arte e encaminhar para a aprovação do departamento solicitante, antes da confecção de banners, adesivos e placas de identificação; **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos serviços/materiais, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Educação e Cultura, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Trânsito e Urbanismo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais combinações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 107/2023* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº. 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeiro, 19 de março de 2024.

GIOVANI

TOLOTTI:05264  
528977

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Giovani Tolotti  
Contratante

Assinado de forma digital

por GIOVANI  
TOLOTTI:05264528977  
Dados: 2024.03.19  
13:40:08 -03'00'

WILISON CORREA

KICHILESKI:07129877979

Assinado de forma digital por

WILISON CORREA  
KICHILESKI:07129877979

**LUANA KARINE AUSWALDT**

Luana Karine Auswaldt  
Contratada

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909**  
**CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

**LUANA KARINE AUSWALDT**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21.09.1995, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 104.049.529-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07360093367, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na RUA EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, nº 623, CENTRO, RIO NEGRO, PR, CEP 83.880-000, BRASIL titular da empresa **LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909**, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41808365243, com sede na RUA EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, nº 623, CENTRO, RIO NEGRO, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.498.900/0001-22, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresária altera o nome empresarial, que passa a ser **LUANA KARINE AUSWALDT**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Em face das alterações acima, consolida-se a alteração de Empresário Individual, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**LUANA KARINE AUSWALDT**  
**CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

**LUANA KARINE AUSWALDT**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21.09.1995, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 104.049.529-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07360093367, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na RUA EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, nº 623, CENTRO, RIO NEGRO, PR, CEP 83.880-000, BRASIL titular da empresa **LUANA KARINE AUSWALDT**, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41808365243, com sede na RUA EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, nº 623, CENTRO, RIO NEGRO, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.498.900/0001-22, delibera e ajusta a presente consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909**  
**CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresária individual gira sob a denominação social de **LUANA KARINE AUSWALDT**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O empresário individual tem sua sede localizada na RUA EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, nº 623, CENTRO, RIO NEGRO, PR, CEP 83.880-000, com CNPJ nº 34.498.900/0001-22, NIRE 41808365243.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresária individual pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do instrumento de inscrição.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresária individual tem por objeto social serviços de serigrafia - serigrafista independente; serviços de produção de cartazes, faixas publicitárias e pintura de letras - cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente; serviços de pré -impressão gráfica - clicherista independente; comercio varejista de material elétrico - comerciante independente de material elétrico; confecção de carimbos - confeccionador de carimbos independente; serviço de edição de listas de dados e de outras informações como listas telefônicas, catálogos, material publicitário, listas para malas diretas e similares - editor de lista de dados e de outras informações, independente; serviço de edição de livros - editor de livros, independente.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresária individual iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresária individual tem o capital de R\$1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade da empresária.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909**  
**CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE a **LUANA KARINE AUSWALDT** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo nela se fazer representar por um dentre eles enquanto indiviso o quinhão respectivo. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.10.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Fica eleito o foro de Rio Negro – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de inscrição.

E, por estar assim ajustado, a empresária assina o presente instrumento.

RIO NEGRO/PR, 06 de outubro de 2021.

**LUANA KARINE AUSWALDT**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUANA KARINE AUSWALDT consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10404952909	LUANA KARINE AUSWALDT

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 09:35 SOB N° 20216774411.

PROTOCOLO: 216774411 DE 07/10/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107614152. CNPJ DA SEDE: 34498900000122.

NIRE: 41808365243. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.

LUANA KARINE AUSWALDT



JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**LUANA KARINE AUSWALDT**  
**CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

**LUANA KARINE AUSWALDT**, nacionalidade brasileira, nascida em 21.09.1995, solteira, empresaria, CPF nº 104.049.529-09, Carteira Nacional de Habilitação nº 07360093367, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, Brasil titular da empresa **LUANA KARINE AUSWALDT**, registrada junta comercial do estado do paraná, sob NIRE nº 41808365243, com sede na residente e domiciliada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.498.900/0001-22, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que passou a condição de sócio, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresária altera o nome empresarial, que passa a ser **PRINTER ART LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **LUANA KARINE AUSWALDT** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2022, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**LUANA KARINE AUSWALDT**  
**CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

**CONTRATO SOCIAL  
PRINTER ART LTDA  
CNPJ: 34.498.900/0001-22**

**LUANA KARINE AUSWALDT**, nacionalidade brasileira, nascida em 21.09.1995, solteira, empresária, CPF nº 104.049.529-09, Carteira Nacional de Habilitação nº 07360093367, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, Brasil

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **PRINTER ART LTDA**, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41808365243, com sede na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.498.900/0001-22, delibera e ajusta a presente consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob a denominação social de **PRINTER ART LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede localizada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, com CNPJ nº 34.498.900/0001-22, NIRE 41808365243.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do instrumento de inscrição.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Serviços de serigrafia - serigrafista independente; Serviços de produção de cartazes, Faixas publicitárias e pintura de letras - cartazista, Pintor de faixas publicitárias e de letras, independente; Serviços de pré -impressão gráfica - clicherista independente; Comércio varejista de material elétrico - Comerciante independente de material elétrico; Confecção de carimbos - Confeccionador de carimbos independente; Serviço de edição de listas de dados e de outras informações como listas telefônicas, catálogos, material publicitário, listas para malas diretas e similares - editor de lista de dados e de outras informações, independente; Serviço de edição de livros - editor de livros, independente.

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**LUANA KARINE AUSWALDT**  
**CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

(mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

<b>Nome do sócia</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>%</b>
LUANA KARINE AUSWALDT	1.000	1.000,00	1000
<b>Total</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo nela se fazer representar por um dentre eles enquanto indiviso o quinhão respectivo. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **LUANA KARINE AUSWALDT** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**LUANA KARINE AUSWALDT**  
**CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.10.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo que dispõe a Lei 10.406/02, e, supletivamente, no que couber, pelo disposto na Lei 6.404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Fica eleito o foro da Comarca do município Rio Negro - PR, para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina este requerimento.

RIO NEGRO/PR, 09 de fevereiro de 2024.

**LUANA KARINE AUSWALDT**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRINTER ART LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10404952909	LUANA KARINE AUSWALDT

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2024 08:08 SOB N° 41212298201.

PROTOCOLO: 240975952 DE 09/02/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402247127. CNPJ DA SEDE: 34498900000122.

NIRE: 41212298201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2024.

PRINTER ART LTDA



JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**  
**PRINTER ART LTDA**  
**CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

**LUANA KARINE AUSWALDT**, nacionalidade brasileira, nascida em 21.09.1995, solteira, empresária, CPF nº 104.049.529-09, Carteira Nacional de Habilitação nº 07360093367, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, Brasil, sócia da empresa **PRINTER ART LTDA**, registrada junta comercial do estado do paraná, sob NIRE nº 41212298201, com sede na residente e domiciliada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.498.900/0001-22, delibera de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** **WILISON CORREA KICHILESKI** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 29/07/1995, solteiro, empresário, CPF: 071.298.779-79, Carteira de Identidade nº 5778555, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliada na Rua Benemérito Inacio Schelbauer, nº 701, Bairro Vila Nova, Mafra – SC, CEP 89.304-506, Brasil.

Retira-se da sociedade a sócia **LUANA KARINE AUSWALDT**, detentora de 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sócia **LUANA KARINE AUSWALDT** transfere por venda suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **WILISON CORREA KICHILESKI**, da seguinte forma: moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

<b>Nome do Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>%</b>
WILISON CORREA KICHILESKI	1.000	1.000,00	100
<b>Total</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **WILISON CORREA KICHILESKI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**  
**PRINTER ART LTDA**  
**CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2022, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**PRINTER ART LTDA**  
**CNPJ: 34.498.900/0001-22**

**WILISON CORREA KICHILESKI**, nacionalidade brasileira, nascido em 29/07/1995, solteiro, empresário, CPF: 071.298.779-79, Carteira de Identidade nº 5778555, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliada na Rua Benemérito Inacio Schelbauer, nº 701, Bairro Vila Nova, Mafra – SC, CEP 89.304-506, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **PRINTER ART LTDA**, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41212298201, com sede na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.498.900/0001-22, delibera e ajusta a presente consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob a denominação social de **PRINTER ART LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede localizada na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Centro, Rio Negro, PR, CEP 83.880-000, com CNPJ nº 34.498.900/0001-22, NIRE 41808365243.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do instrumento de inscrição.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Serviços de serigrafia - serigrafista independente; Serviços de produção de cartazes, Faixas publicitárias e pintura de letras - cartazista, Pintor de faixas publicitárias e de letras, independente; Serviços de pré -impressão gráfica - clicherista independente; Comércio varejista de material elétrico - Comerciante independente de material elétrico; Confecção de carimbos - Confeccionador de carimbos independente; Serviço de edição de listas de dados e de outras informações como listas telefônicas, catálogos, material publicitário, listas para malas diretas e similares - editor de lista de dados e de outras informações, independente; Serviço de edição de livros - editor de livros, independente.

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre o sócio:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**  
**PRINTER ART LTDA**  
**CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

<b>Nome do Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>%</b>
WILISON CORREA KICHILESKI	1.000	1.000,00	100
<b>Total</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA.** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo nela se fazer representar por um dentre eles enquanto indiviso o quinhão respectivo. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **WILISON CORREA KICHILESKI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**  
**PRINTER ART LTDA**  
**CNPJ nº 34.498.900/0001-22**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Declaram, sob as penas da lei, que se enquadrta na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.10.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo que dispõe a Lei 10.406/02, e, supletivamente, no que couber, pelo disposto na Lei 6.404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro da Comarca do município Rio Negro - PR, para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina este requerimento.

RIO NEGRO/PR, 19 de fevereiro de 2024.

**LUANA KARINE AUSWALDT**

**WILISON CORREA KICHILESKI**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRINTER ART LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07129877979	WILISON CORREA KICHILESKI
10404952909	LUANA KARINE AUSWALDT

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2024 13:53 SOB N° 20241146461.

PROTOCOLO: 241146461 DE 20/02/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402481014. CNPJ DA SEDE: 34498900000122.

NIRE: 41212298201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2024.

PRINTER ART LTDA



JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 279/2025**Requerente:** PRINTER ART LTDA**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Origem:****Usuário:** DAVERSON COLLE DA SILVA**Repartição:** LICITAÇÃO**Data/Hora:** 07/02/2025 13:13**Observação:** Para análise.**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Responsável:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 07/02/2025 13:13**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 5111 Historico do Processo(182) - Sequência: 6

**Processo Nº 279 / 2025**

Código Verificador: QHBP0LO5

**Requerente:** PRINTER ART LTDA**Detalhes:** Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro referente a da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2023.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 07/02/2025 11:31**Data Previsão:** 09/03/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 07/02/2025 13:26

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**

Processo Digital

Impressão Complemento - Complementos

: 7 : RICARDO FIORI

Pág 1 / 1

**Processo Nº 279 / 2025**

Código Verificador: QHBP0LO5

**Requerente:** PRINTER ART LTDA**Detalhes:** Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro referente a da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2023.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 07/02/2025 11:31**Data Previsão:** 09/03/2025**Parecer****Data:** 07/02/2025 13:27

encaminhamento

---

**JANDER LUIZ LOSS**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 07 de fevereiro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços nº 032/2024

Nos termos da solicitação da empresa PRINTER ART LTDA, protocolo/processo nº 279/2025, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços nº 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2023, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente,

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2025 13:27:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ipm.com.br/p646f9c137a676>.  
POR JANDER LUIZ LOSS - (744) 826-379-04) EM 07/02/2025 13:27



**Documento Assinado Digitalmente em 07/02/2025 13:27:27 por JANDER LUIZ LOSS**

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 279/2025**Requerente:** PRINTER ART LTDA**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Origem:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Data/Hora:** 07/02/2025 13:28**Observação:** para manifestação**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** PROCURADORIA JURÍDICA**Responsável:****Data/Hora:** 07/02/2025 13:28**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_    \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 5111 Historico do Processo(182) - Sequência: 9

**Processo Nº 279 / 2025**

Código Verificador: QHBP0LO5

**Requerente:** PRINTER ART LTDA**Detalhes:** Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro referente a da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2023.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 07/02/2025 11:31**Data Previsão:** 09/03/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** EDERSON ROBERTO DALLA COSTA**Data/Hora:** 17/03/2025 09:06

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital  
Guia Movimentação

Pág 1 / 1

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 279/2025**Requerente:** PRINTER ART LTDA**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Origem:****Usuário:** KARIMA HAWA MUJAHED**Repartição:** PROCURADORIA JURÍDICA**Data/Hora:** 15/10/2025 17:45**Observação:** Considerando a perda do objeto em decorrência do decurso do prazo de vencimento da ata, devolvo os autos para arquivamento.**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** LICITAÇÃO**Responsável:** DAVERSON COLLE DA SILVA**Data/Hora:** 15/10/2025 17:45**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 5111 Historico do Processo(182) - Sequência: 11

**Processo Nº 279 / 2025**

Código Verificador: QHBP0LO5

**Requerente:** PRINTER ART LTDA**Detalhes:** Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro referente a da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2023.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 07/02/2025 11:31**Data Previsão:** 09/03/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** RICARDO FIORI**Data/Hora:** 16/10/2025 14:27

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**

Processo Digital

Impressão Complemento - Complementos

: 12 : RICARDO FIORI

**Processo Nº 279 / 2025**

Código Verificador: QHBP0LO5

**Requerente:** PRINTER ART LTDA**Detalhes:** Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro referente a da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2023.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 07/02/2025 11:31**Data Previsão:** 09/03/2025**Parecer****Data:** 16/10/2025 14:27

Certidão e Despacho

---

**RICARDO FIORI**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente processo estava em posse da Procuradoria Jurídica com o protocolo sob os números:

- 1357/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1533/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1654/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1743/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 294/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 459/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 621/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 685/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1099/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1366/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024
- 951/2024 - Pregão Eletrônico nº 073/2023
- 1450/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1602/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1617/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1679/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1686/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 194/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2024
- 220/2025 - Pregão Eletrônico nº 098/2023
- 274/2025 - Pregão Eletrônico nº 091/2023
- 279/2025 - Pregão Eletrônico nº 107/2023
- 469/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2024
- 967/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2024
- 1503/2024 - Inexigibilidade nº 013/2024
- 73/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2024
- 1380/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1685/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024

Os processos foram tramitados a pedido do Gabinete do Prefeito para que a Procuradoria Jurídica elaborasse o seu parecer referente as solicitações de reequilíbrio e/ou cancelamento de itens e/ou das Atas de Registro de Preços, porém os presentes processos retornaram para o Setor de Licitações no dia 15 de outubro de 2025.

Considerando que as Atas de Registro de Preços vinculadas aos Pregões Eletrônicos já tiveram seu prazo findado, sem a possibilidade de qualquer tipo de elaboração ou continuidade.

Conforme o citado pela Procuradora Jurídica nos trâmites dos processos:

*"Considerando a perda do objeto em decorrência do decurso do prazo de vencimento da ata, devolvo os autos para arquivamento."*

Considerando todo o exposto, encaminhamos o processo a Autoridade Superior para as providências necessárias.

Marmeiro, 16 de outubro de 2025.

**Isabela Rodrigues Borges**  
Presidente da Comissão de Contratação

**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 12:58:27 por ISABELA RODRIGUES BORGES**  
**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 12:59:08 por FABIANO BASSOLI DONIDA**  
**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 13:01:54 por EVANDRO MARCELO PASQUALOTO**

Avenida Macalí, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2025 12:58:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p27061821e6312>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**Fabiano Bassoli Donida**  
Membro da Comissão de Contratação

**Evandro Marcelo Pasqualoto**  
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2025 12:58:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p27061821e6312>



**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 12:58:27 por ISABELA RODRIGUES BORGES**

**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 12:59:08 por FABIANO BASSOLI DONIDA**

**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 13:01:54 por EVANDRO MARCELO PASQUALOTO**

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Em resposta à solicitação dos processos administrativos de números:

- 1357/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1533/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1654/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1743/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 294/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 459/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 621/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 685/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1099/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1366/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024
- 951/2024 - Pregão Eletrônico nº 073/2023
- 1450/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1602/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1617/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1679/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1686/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 194/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2024
- 220/2025 - Pregão Eletrônico nº 098/2023
- 274/2025 - Pregão Eletrônico nº 091/2023
- 279/2025 - Pregão Eletrônico nº 107/2023
- 469/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2024
- 967/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2024
- 1503/2024 - Inexigibilidade nº 013/2024
- 73/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2024
- 1380/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1685/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024

Considerando a Certidão da Comissão de Contratação, datada de 16 de outubro de 2025, em que expõe os fatos referente as solicitações de reequilíbrio e/ou cancelamento de itens e/ou das Atas de Registro de Preços, bem como recebimento no Setor de Licitações dos processos na data de 15 de outubro de 2025, onde já estavam vencidas as Atas de Registros de Preços.

Conforme também o citado pela Procuradora Jurídica nos trâmites dos processos:

*“Considerando a perda do objeto em decorrência do decurso do prazo de vencimento da ata, devolvo os autos para arquivamento.”*

Considerando todo o exposto, DETERMINO:

O arquivamento dos processos citados, bem como a juntada dos autos no Portal da Transparência e sítio eletrônico do Município de Marmeiro.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeiro, 16 de outubro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

